



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 393/14 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Portaria GM/MS nº 2.887, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito federal;

a Resolução ANVISA/MS – RDG nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

a Resolução nº 250/07, de 05 de dezembro de 2007, que aprova o Regulamento Técnico que disciplina a responsabilidade sanitária de municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, e dispõe sobre critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização e descentralização dos Serviços do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul;

a necessidade de revisar fluxos de credenciamento e implantação das equipes da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NASF) no território gaúcho para agilizar os processos;

a Resolução nº 346/13 – CIB/RS, de 12 agosto de 2013, que aprova a definição dos fluxos de credenciamento e implantação das Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e Núcleos de Apoio à Saúde da Família para todos os municípios do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes de Consultório na Rua (ECR) apresentados pelos municípios, conforme Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 28 de junho de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 393/14 – CIB/RS

Municípios Credenciados com o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Equipe de Saúde Bucal e Equipe de Consultório na Rua que têm direito ao incentivo financeiro relativo ao Piso da Atenção Básica

**(PAB VARIÁVEL)
Mês de Julho/2014**

Nº	MUNICÍPIOS	Nº ACS Credenciado	Nº de ESF Credenciado	Nº de NASF Credenciado			Nº de ESF c/ Saúde Bucal		Nº Equipes Consultório na Rua		
				Nasf I	Nasf II	Nasf II I	Credenciado		Credenciado		
							Mod I	Mod II	Mod I	Mod II	Mod III
1	Candelária	40	4	0	1	0	4	0	0	0	0
2	Carlos Barbosa	23	2	0	0	0	1	0	0	0	0
3	Cruz Alta	125	14	2	0	0	13	0	0	0	0
4	Dois Irmãos	19	4	0	0	0	3	0	0	0	0
5	Doutor Ricardo	5	1	0	0	1	1	0	0	0	0
6	Encruzilhada do Sul	55	5	1	0	0	4	0	0	0	0
7	Fazenda Vila Nova	7	1	0	0	1	1	0	0	0	0
8	Gramado dos Loureiros	6	1	0	0	1	1	0	0	0	0
9	Muçum	11	2	0	0	1	2	0	0	0	0
10	Porto Alegre	990	234	7	0	0	65	40	0	1	0
11	Santo Antônio da Patrulha	57	8	0	0	0	5	1	0	0	0
12	São José do Inhacorá	6	1	0	0	1	1	0	0	0	0
13	São Lourenço do Sul	70	12	1	0	0	12	0	0	0	0
14	São Marcos	22	3	0	0	0	2	0	0	0	0
15	São Pedro do Sul	34	5	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Sobradinho	25	3	0	1	0	3	0	0	0	0
17	Tapera	26	4	0	0	0	4	0	0	0	0
18	Trindade do Sul	14	3	0	1	0	2	0	0	0	0
19	Vacaria	96	13	1	0	0	8	0	0	0	0
	TOTAL	1631	320	12	3	5	132	41	0	1	0